

ANEXO 2

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os itens solicitados para comprovação das informações socioeconômicas deverão ser enviados de forma legível, sem rasuras, ou com qualquer alteração que prejudique sua legibilidade.

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TODOS QUE RESIDEM COM O CANDIDATO, INCLUSIVE DO CANDIDATO.

- a) RG
- b) CPF
- c) Boletim Escolar do 1º Semestre (**OBS. Apenas do candidato**)
- d) Para maiores de 18 anos, apresentar o comprovante de Estado Civil:
 - Para solteiros: Certidão de Nascimento.
 - Para casados: Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável.
 - Para separados: Certidão de Casamento com a devida averbação.
- e) **EXTRATO PREVIDENCIÁRIO (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Retirar no site: <https://meu.inss.gov.br>

Observação: correntistas do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal podem ter acesso por meio de consulta ao seu extrato no caixa eletrônico.

- f) **EM CASO DE GUARDA, TUTELA E ADOÇÃO**, apresentar documento oficial.
- g) **DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- h) **COMPROVANTE DO CADASTRO ÚNICO:** documento emitido pelo CRAS mais próximo de sua residência.

2. COMPROVANTES DE RENDA DE TODOS QUE RESIDEM COM O CANDIDATO.

- a) **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**
 - Declaração do Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
 - Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física: acessar o link abaixo e imprimir o documento que consta a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal, link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrgp/consrest/actual.app/paginas/index.asp>
- b) **SE ASSALARIADO:** 03 últimos holerites;

- c) **SE TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos 03 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC e anexar Extrato bancário dos três últimos meses.
- d) **SE ESTAGIÁRIO, MONITOR E/OU JOVEM APRENDIZ:** contrato de estágio ou comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- e) **SE TRABALHADOR DO MERCADO INFORMAL (BICOS) E OUTROS RENDIMENTOS:** declaração com firma reconhecida em cartório, que conste a atividade desenvolvida, constando o rendimento médio e os 3 últimos extratos bancários;
- f) **PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:** pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa vigente; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado e Balanço;
- g) **MEI:** Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), referente a pessoa do grupo familiar que trabalha por conta própria e que se legalizou como pequeno empresário, como também sua guia de recolhimento;
- h) **EM CASO DE EMPRESA INATIVA OU EM BAIXA:** apresentar Certidão de Baixa emitida pela Receita Federal.
- i) **SE TRABALHADOR RURAL:** comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal.
- j) **SE DESEMPREGADO:**
- Seguro-desemprego: apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista.
 - Carteira de Trabalho Digital: emitida no site <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador>
 - Declaração de próprio punho, mencionando situação de desemprego e o não exercício de qualquer atividade remunerada com firma reconhecida em cartório.
- k) **EM CASO DE RENDAS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E/OU INVESTIMENTOS FINANCEIROS, ENTRE OUTROS,** apresentar comprovante do recebimento do aluguel;
- l) **APOSENTADO OU PENSIONISTA:** Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês, retirar no site: <https://meu.inss.gov.br>
- m) Caso haja algum (a) viúvo (a) no grupo familiar que não receba pensão, apresentar declaração, com firma - reconhecida em cartório.
- n) **PENSÃO ALIMENTÍCIA:**
- Em caso de recebimento: o extrato bancário dos últimos três meses.
 - Em caso de não recebimento: apresentar Declaração de não recebimento de Pensão Alimentícia com firma reconhecida em cartório;

o) **AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS:** Apresentar declaração de próprio punho da pessoa que fornece ajuda, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório e cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço.

p) **VEÍCULOS:** Certidão de propriedade do veículo, documento emitido pelo site: [DETRAN-SP](#)

3. COMPROVANTE DE SITUAÇÃO DE MORADIA:

- **Alugada:** apresentar comprovante de pagamento do último mês.
- **Cedida:** o proprietário do imóvel deverá realizar uma Declaração de próprio punho informando a cedência do imóvel e anexar seu respectivo RG e comprovante de endereço.
- **Própria:** apresentar comprovante de pagamento do carnê de IPTU do último mês.

4. DESPESAS: Apresentar comprovante do último mês de todas as despesas informadas na ficha socioeconômica;

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados para o email: centraldebolsas008@filantropiafma.com.br
- As declarações devem ser feitas em papel sulfite branco, próprio punho ou digitado, sem rasuras, com assinatura reconhecida em cartório;